



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS INTERTRAVADAS DA RUA PEDRO DE LEMOS EM GASPAR-SC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que são serviços padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

1.3 O objeto em questão é Serviço comum de engenharia, conforme a Lei 14.133/2021.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 É dever da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Gaspar manter as vias e logradouros públicos em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando à reparação, adaptação mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.

2.2. Executar serviços de engenharia com vistas a reparar, adaptar e conservar as vias públicas da cidade de Gaspar, posto que a demanda por tais serviços tenha aumentado proporcionalmente à expansão física do município. O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços de engenharia demandados, proporcionando maior conforto e melhores condições de infraestrutura, bem como reduzir a quantidade de procedimentos licitatórios para execução destes tipos de serviços.

**3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 A presente licitação, conforme a descrição constante nesse ETP, tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção em vias públicas de Gaspar-SC, os serviços são:

4.1.1 Produto: obra de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS INTERTRAVADAS DA RUA PEDRO DE LEMOS. Os Produtos serão executados, exatamente, conforme o descrito nos Projetos Executivos da Obra, em anexo (plantas técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, BDI e cronograma físico-financeiro).

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1 Sustentabilidade**

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



- a) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- b) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes
- c) A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

## **5.2 Subcontratação**

### **5.2.1 Nesta obra Poderão ser subcontratados:**

#### **5.2.1.1 Serviços Complementares;**

#### **5.2.1.2 Sinalização horizontal;**

#### **5.2.1.3 Sinalização vertical.**

## **5.3 Vistoria**

5.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

## **5.4 Garantia da Contratação**

5.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.4.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.4.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.4.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.4.1.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

5.4.1.5 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.6 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA PARA A AQUISIÇÃO**

6.1 O(s) recurso(s) orçamentário(s) da presente despesa segue(m) conforme “Quadro 1” abaixo, com seu(s) devido(s) valores

Quadro 1

| Produto: | Custo Estimado | Fonte de Recursos Op. Crédito | Dotações Orçamentárias | Forma de Execução /Aquisição | Forma de Pagamento |
|----------|----------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------|
|----------|----------------|-------------------------------|------------------------|------------------------------|--------------------|



|                                                                      |                |     |                                                         |                                     |                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DRENAGEM,<br>PAVIMENTAÇÃO<br>EM LAJOTAS NA<br>RUA PEDRO DE<br>LE MOS | R\$ 499.064,82 | R\$ | Secretaria<br>de Obras<br>e Serviços<br>Urbanos<br>2024 | Empreitada<br>por Preço<br>Unitário | Parcelada, 02<br>parcelas, após cada<br>medição e<br>aprovação desta<br>pelos engenheiros<br>fiscais e disposição<br>de saldo dos<br>recursos referentes<br>a Operação de<br>Crédito. |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|-----|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

6.1.1 O valor total geral estimado da obra é de R\$ 499.064,82 (Quatrocentos e noventa e nove mil e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

6.3 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1 O Levantamento de mercado foi baseado na Tabela SINAPI-SC. Imperioso destacar que a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para serviços e obras públicas se oficializou em 2013, através do decreto Nº 7.983 de 08 de abril de 2013 que prevê em seu “Art. 6º “Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Além de apresentar uma grande extensão de área a serem realizados os serviços, tanto na área urbana quanto rural, entende-se por experiência que o município não recebe de forma adequada à execução destes serviços em lote parcelado.

8.2 Embora a regra geral seja a forma de julgamento por item, tal opção poderá ocasionar na falta de interesse por parte dos interessados em alguns itens, o que prejudicaria a eficiência na contratação dos serviços não se alcançando o objetivo principal da contratação que é atender mais com menos, o que acabaria onerando os cofres públicos e obrigatoriamente reduzindo a área de cobertura da prestação dos serviços, justificando-se a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Estes serviços tem como objetivo manter a infraestrutura das vias e logradouros públicos do município em ótimos estados para o tráfego de veículos e pedestres. Oferecendo mais segurança aos cidadãos que trafegam pelas vias do município.

9.2 Os serviços do presente instrumento têm por objetivo a manutenção das vias públicas, é importante que todos os serviços sejam realizados de forma integrada para que se alcance o objetivo final da contratação que é buscar a universalização da prestação dos serviços. Atendendo a todas as regiões da cidade de forma ágil, eficiente e com o menor custo aos cofres públicos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fiscal para este serviço deverá possuir experiência e expertise na área.

## **11. AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



11.1 Este serviço é um projeto isolado, ou seja, não há necessidades de outras aquisições para a efetivação deste serviço.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1 O material gerado pela manutenção das vias das vias públicas são denominados Resíduos da Construção Civil. Portanto, para que o impacto ambiental seja mitigado a CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar a destinação correta dos resíduos gerados, conforme a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## **13. CONCLUSÃO**

13.1 As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

13.2. A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

13.3. Os serviços executados pelo presente contrato deverão ter garantia contra qualquer defeito, por um período de 05 (cinco) anos.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar: PATRÍCIA DALLA LANA MICHEL, **Engenheira Civil**.

Gaspar, 20 de setembro de **2024**.

---

**DOUGLAS FRANCISCO MULLER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos